

SUPE 014 HRAC 15/02/2016 - Portaria

PORTARIA 014/2016 - SUPE

Substitui a Portaria 050/2015 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna do Programa USP Recicla do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP.

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, respondendo, em exercício, pelo Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Interna do Programa USP Recicla do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP.

- Márcia Regina Rodrigues Regina;
- Márcia Borges Sanchez Rodrigues de Sá;
- Sonia Cristina Rambaldi Leme Kato;
- Alexander Magalhães Karg;
- Jéssica Trimidi.

Parágrafo Único – A coordenação da Comissão será exercida pela Enfª. Márcia Regina Rodrigues Regina.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Definir os diferentes papéis e atribuições de seus membros;
- II. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Campus, o planejamento, bem como executar e implementar as ações estratégicas em sua Unidade, seguindo os princípios, a missão e as diretrizes do Programa USP Recicla;
- III. Apresentar à Comissão do Campus seus planos de trabalho;
- IV. Avaliar, apreciar e apoiar projetos do Agente Local de Sustentabilidade do Campus no âmbito da Unidade;
- V. Apoiar e participar das ações propostas por Grupo(s) de Trabalho;
- VI. Colaborar com outras Comissões de Unidade/Órgãos do Campus de origem e/ou de outros Campis, trocando experiência e compartilhando informações de interesse à efetivação do Programa na Universidade;
- VII. Executar e implementar os projetos e propostas elaborados pelo(s) Grupo(s) de Trabalho, aprovados pelo comitê Gestor em planejamento anual;
- VIII. Elaborar relatório e balanços de ações semestrais, a serem apresentados ao Coordenador Local e ao Dirigente da Unidade.

HRAC - USP
Protocolo Superintendência

Data 18/02/16 Nº 101

portaria

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será de dois anos, sendo permitida as reconduções.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 15 de fevereiro de 2016



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Respondendo, em exercício pelo HRAC-USP